



EDITAL DE PROMOÇÃO INDIQUE UM AMIGO ENIAC 2026.2

CAPÍTULO I – DA PROMOÇÃO, OBJETIVO E VIGÊNCIA

Art. 1º - Da Promoção, Objetivo e Vigência

1.1. Fica instituída, no período de **08 de maio de 2026 a 15 de setembro de 2026**, a Promoção "Indique um Amigo ENIAC", iniciativa destinada a premiar os alunos regularmente matriculados no Centro Universitário e Colégio ENIAC pela indicação de novos estudantes para o **segundo semestre de 2026**.

1.2. Para participar e ser premiado, o aluno denominado **Indicador** deverá indicar pessoas que não possuam vínculo ativo como estudante do ENIAC, denominadas **Indicados**. A indicação deve ser realizada obrigatoriamente **ANTES** da matrícula do indicado. Informações enviadas após a conclusão do cadastro ou da matrícula não poderão ser consideradas para contabilização da indicação.

1.3. O prêmio será concedido ao **Indicador** após a confirmação de que o **Indicado** efetivou sua matrícula, dentro do período de vigência desta promoção, conforme regras estabelecidas neste Edital.

1.4. Prêmio para o Indicador:

O aluno do Centro Universitário ENIAC que realizar a indicação poderá escolher entre as seguintes opções de premiação, conforme os critérios de elegibilidade:

a) Desconto na Mensalidade: desconto percentual aplicado em uma única mensalidade para cada indicação com matrícula confirmada. Para alunos regularmente matriculados, o desconto será aplicado na parcela de renovação. Este benefício é limitado a um máximo de 03 (três) indicações validadas por mês de vencimento da mensalidade: I. 33% (trinta e três por cento): para indicações que resultem em matrícula

em cursos de Graduação Presencial ou Híbrida; II. 15% (quinze por cento): para indicações que resultem em matrícula em cursos de Graduação EAD, Pós-Graduação ou Técnico.

b) Regras para o Centro Universitário ENIAC: para ter direito ao moletom oficial do ENIAC, o aluno indicador do Centro Universitário deverá possuir 02 (duas) indicações com matrícula efetivada nas modalidades Presencial ou Híbrida.

c) Regras para o Colégio ENIAC: os alunos do Colégio ENIAC participantes da campanha não são elegíveis ao desconto financeiro, podendo participar exclusivamente da premiação por moletom oficial mediante 01 (uma) indicação com matrícula efetivada.

d) Brinde de Boas-Vindas para o Indicado: o aluno indicado que efetivar sua matrícula no Colégio durante a vigência da campanha terá direito a um brinde de boas-vindas, conforme disponibilidade definida pelo ENIAC. **Para matrículas no Centro Universitário ENIAC, não haverá concessão de brinde de boas-vindas.**

1.5. **Restrição de Brinde para o Indicado:** O aluno indicado não possui direito ao desconto financeiro ou ao moletom da campanha. O brinde de boas-vindas será concedido **exclusivamente** para matrículas no Colégio ENIAC, conforme previsto neste edital.

1.6. **Regras para Funcionários:** Funcionários do ENIAC também podem participar da promoção como indicadores, porém, para terem direito ao **Brinde Exclusivo (Moletom)**, deverão realizar **05 (cinco) indicações com matrícula efetivada em qualquer modalidade** (Presencial, Híbrido, EAD, Pós ou Técnico). Funcionários não possuem direito à opção de desconto em uma mensalidade.

1.7. **Da Inacumulatividade e Restrição para Bolsistas:** Alunos que já usufruam de **qualquer tipo de bolsa de estudos** (ex: Prouni, Escola da Família, bolsas institucionais, etc.) ou descontos comerciais pré-existentes **não possuem direito à opção de desconto na mensalidade**, podendo concorrer apenas ao brinde (moletom) caso atinjam os critérios do Art. 1.4.b.

1.8. **Restrição para Alunos de Polos:** Alunos matriculados em polos de ensino (EAD) podem participar da promoção e terão direito exclusivamente à opção de desconto em mensalidade, não sendo elegíveis ao recebimento do moletom.

1.9. **Restrição para Cursos Específicos:** Alunos matriculados nos

cursos de **Odontologia** e **Medicina** não são elegíveis para participar desta promoção, seja como Indicadores ou Indicados.

Art. 2º - Período de Vigência e Abrangência

2.1. A presente promoção terá validade para indicações realizadas e matrículas efetivadas no período compreendido entre **08 de maio de 2026 e 15 de setembro de 2026**.

2.2. Considera-se "matrícula efetivada" a conclusão de todos os procedimentos administrativos e financeiros junto à Secretaria Geral do ENIAC, dentro do prazo estipulado no item 2.1.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO E DO CADASTRO

Art. 3º - Do Cadastro da Indicação

3.1. Para que uma indicação seja considerada válida, o **Indicador** deverá, obrigatoriamente, preencher e enviar o Formulário de Indicação disponível exclusivamente no endereço eletrônico: <https://www.eniac.edu.br/indiqueamigo>.

3.2. É de responsabilidade única e exclusiva do **Indicador** fornecer no formulário: a) Seus dados cadastrais completos e válidos (nome, RA, CPF); b) Os dados completos e válidos do **Indicado** (nome, e-mail, telefone, curso de interesse); c) A opção de premiação desejada pelo Indicador (desconto ou moletom), respeitando os critérios previstos neste edital; d) A aceitação expressa dos termos deste Edital.

Art. 4º - Da Validação da Indicação e Exclusão de Cadastros

4.1. Cada indicação será analisada pela Comissão Organizadora da Promoção, que verificará a regularidade do **Indicador** e se o **Indicado** se enquadra nas condições do Art. 1.2.

4.2. Não serão validadas indicações de: a) Dados incompletos ou inválidos; b) **Indicador** com pendências financeiras no momento da validação; c) **Indicado** que já possua vínculo anterior com o ENIAC; d) Tentativa de fraude ou conduta irregular; e) Caso haja múltiplas indicações para a mesma pessoa por diferentes Indicadores, será considerada válida apenas a primeira indicação registrada no sistema.

CAPÍTULO III – DA VALIDAÇÃO E DA PREMIAÇÃO

Art. 5º - Da Validação da Premiação

5.1. Após a efetivação da matrícula do **Indicado**, a Comissão Organizadora validará o direito ao prêmio do **Indicador**.

5.2. a) O **Indicador** será formalmente comunicado sobre a confirmação da validação de seu prêmio via e-mail cadastrado, em até 10 (dez) dias úteis após a confirmação da efetivação da matrícula do **Indicado**; b) A retirada do brinde será agendada via e-mail ou telefone após a validação das matrículas indicadas.

Art. 6º - Da Aplicação do Desconto e Resgate do Brinde

Regras para o Desconto: O desconto será aplicado em **UMA ÚNICA MENSALIDADE** subsequente à confirmação da matrícula, respeitando o limite de 03 descontos por mês. Para alunos regularmente matriculados, o desconto será aplicado na **parcela de renovação**.

6.1. Regras para o Moletom: a) O direito ao brinde (moletom) para alunos indicadores se dá após a confirmação de 02 (duas) matrículas efetivadas nas modalidades Presencial ou Híbrido. Para funcionários indicadores, o direito ao brinde se dá após a confirmação de 05 (cinco) matrículas efetivadas em qualquer modalidade (Presencial, Híbrido, EAD, Pós ou Técnico); b) A retirada do brinde será agendada via e-mail ou telefone após a confirmação das matrículas necessárias para obtenção do benefício; c) O brinde deverá ser retirado pessoalmente em até 30 (trinta) dias após a comunicação oficial do ENIAC; d) Para indicadores do Colégio ENIAC, o direito ao moletom será concedido mediante a confirmação de 01 (uma) matrícula efetivada.

Art. 7º - Resolução de Questões

7.1. Os brindes estão sujeitos à disponibilidade, não sendo possível escolher cor ou tamanho. O prazo de entrega poderá variar conforme o tempo de produção.

7.2. O ENIAC reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar este regulamento a qualquer momento, conforme necessidade institucional, mediante divulgação em seus canais oficiais.

7.3. Os casos omissos, situações não previstas e demais assuntos relacionados à presente promoção serão resolvidos pela Direção Geral do ENIAC.